

Edital de Credenciamento nº 29/2024

Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas à serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

1.2 O Decreto Municipal nº 35/2017, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, o Regime Jurídico das Parcerias instituídas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, traz igualmente no seu bojo, o art. 17, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.

1.3 Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria de Município da Educação solicita Edital de credenciamento.

2. OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional. As OSCs credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante dispensa de Chamamento Público.

2.2 Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com a Secretaria de Município da Educação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Regem o presente procedimento: o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 17, do Decreto Municipal nº 35/2017.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A Secretaria da Educação poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) atuar na área de educação e/ou assistência social;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) comprovar experiência prévia na realização de atividades na área da educação.

h) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2 Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.3 A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

5. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, cujo modelo integra este edital como Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo requerente, acompanhado da documentação prevista neste Edital. A documentação poderá se dar:

a) De forma digital no endereço eletrônico prestacaodecontas@edu.santamaria.rs.gov.br

5.2 O requerimento devidamente assinado (preferencialmente de forma digital) e preenchido, assim como a documentação solicitada deverá ser entregue no prazo de até 30 dias úteis, a contar da data de publicação.

5.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

5.4 A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo eles estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas que constituam objeto do edital de credenciamento;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

d) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

e) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

f) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

g) declaração da organização da sociedade civil de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

i) declaração de capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado, assinado pelo dirigente máximo da OSC;

j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações; e,

k) relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, instituições privadas, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Compete à responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Seleção.

7.2 A Comissão de avaliação e monitoramento das parcerias, incumbida da análise documental, deverá emitir parecer definitivo sobre o requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do encerramento deste edital, sendo passível de prorrogação por igual período, mediante autorização da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, conforme julgar-se necessário durante o decorrer desta gestão.

7.3 A Comissão, objetivando regular a instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7.4 O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão através de e-mail cadastrado.

7.6 Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao interessado, dirigido ao Secretário de Município da Educação.

7.7 O recurso deverá ser apresentado através do e-mail prestacaodecontas@edu.santamaria.rs.gov.br e dirigido ao Secretário de Município da Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2 (dois) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

8.2 Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

8.3 Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

8.4 O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

8.5 O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular desta Secretaria de Educação, poderá ser revogado ou anulado.

Santa Maria - RS, 30 de dezembro de 2024.

Gisele Bauer Mahamud

Secretária de Município da Educação

Anexo I

Requerimento de Credenciamento

Vimos REQUERER, por meio do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital nº 001, divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, juntando a documentação exigida assinada e rubricada.

INFORMAMOS que, conforme demonstra documentação complementar enviada, temos experiência na temática de programas e ações sobre políticas públicas voltadas à inclusão socioproductiva.

Temática Pretendida	Projetos e Ações já realizados (Máx 5) ¹	
	Nome do projeto, programas ou ação	Número de Pessoas Atendidas diretamente

¹ Enviar documentação comprovando a realização do projeto/ação/parceria

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- i) Tomamos conhecimento de todos os termos do Edital que rege o presente Credenciamento;
- ii) Disponibilizamos a estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto do Credenciamento;
- iii) Responsabilizamos-nos pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social. DECLARAMOS que as informações aqui prestadas apresentam, com exatidão, a atual situação da entidade representativa dos beneficiários nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Social, por escrito, qualquer notificação que ocorrer posteriormente.

Local e data. Nome e assinatura do/a Representante Legal